



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

## **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE**

Unidade demandante:	<i>Divisão de Transportes</i>
Titular da unidade:	<i>Carlos Eduardo Rocha Lemes Moura</i>

### **2. ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, para desfazimento legal de veículos que foram substituídos pela nova frota do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, mediante credenciamento, visando a alienação de bens móveis inservíveis.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica a contratação em razão da necessidade de desfazimento dos bens móveis inservíveis considerados ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, os custos elevados para alocar toda a frota em local adequado, assim como se tratando de desfazimento de veículos onde envolve avaliação econômica, não existe pessoal com qualificação específica e adequada para tal desfazimento.

### **4. EXPECTATIVA DE GASTOS**

Não há Taxa de Comissão devida pelo Comitente ao Leiloeiro Público Oficial, logo, não há pagamento a ser realizado pela Contratante.

A Contratada receberá exclusivamente e diretamente do arrematante, a comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do bem arrematado, assegurando assim o

previsto no parágrafo único, do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932, combinado com a alínea “a”, do inciso II, do artigo 35 da Instrução Normativa DREI nº 72/2019.

## 5. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS

*{indicação de equipe multidisciplinar para o planejamento e fiscalização, caso necessário, conforme atribuições descritas no item 8}*

DESIGNAÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Carlos Eduardo Rocha Lemes Moura
Fiscal Técnico	Diretor da Divisão de Transportes

## 6. OBSERVAÇÕES

- O demandante deverá autuar o DOD no sistema PROAD, no procedimento “Aquisição de Produtos e Serviços”;

- **Gestor do Contrato:** é o responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros

- **Fiscal Administrativo:** é o responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- **Fiscal Técnico:** é o responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os

indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

- **Fiscal Setorial**: é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Carlos Eduardo Rocha Lemes Moura  
Diretor da Divisão de Transportes

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 572063401600 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202208000355056 (Evento nº 2)

**CARLOS EDUARDO ROCHA LEMES MOURA**

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES

Assinatura CONFIRMADA em 30/08/2022 às 19:25

